



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. Coronel Orlando nº 600 - Cx. P. 77 - CEP 14.620-000 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726.6432

L E I Nº 2563

De 29 de Setembro de 1.992

**Dispõe sobre a aprovação de um
Crédito Adicional Suplementar'
de CR\$ 237.000.000,00.**

Dr. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado na Contadoria Municipal, um Crédito Adicional Suplementar de CR\$ 237.000.000,00- (Duzentos e trinta e sete milhões de cruzeiros), às seguintes dotações orçamentárias:

04.01.3132 - 03.08.030.2.07 - Ficha 029 - CR\$	50.000.000,00
05.01.3120 - 03.07.021.2.10 - Ficha 040 - CR\$	20.000.000,00
05.01.3132 - 03.07.021.2.10 - Ficha 042 - CR\$	10.000.000,00
05.03.3132 - 03.07.021.2.12 - Ficha 050 - CR\$	4.000.000,00
05.05.3132 - 03.07.021.2.14 - Ficha 059 - CR\$	2.000.000,00
05.06.3120 - 10.60.326.2.15 - Ficha 062 - CR\$	5.000.000,00
07.01.3132 - 08.41.190.2.27 - Ficha 095 - CR\$	5.000.000,00
07.03.3132 - 08.43.198.2.30 - Ficha 119 - CR\$	30.000.000,00
07.04.3132 - 08.44.239.2.31 - Ficha 121 - CR\$	5.000.000,00
07.06.3120 - 08.48.247.2.33 - Ficha 131 - CR\$	2.000.000,00
07.06.3132 - 08.48.247.2.33 - Ficha 132 - CR\$	4.000.000,00
07.06.3132 - 08.48.247.2.33 - Ficha 133 - CR\$	10.000.000,00
07.06.4120 - 08.48.247.1.41 - Ficha 135 - CR\$	5.000.000,00
07.07.3120 - 08.07.228.2.34 - Ficha 137 - CR\$	5.000.000,00
07.07.3132 - 08.07.228.2.34 - Ficha 138 - CR\$	3.000.000,00
08.03.3255 - 15.81.428.2.38 - Ficha 160 - CR\$	5.000.000,00
09.01.3132 - 03.07.025.2.46 - Ficha 175 - CR\$	5.000.000,00
09.02.3132 - 11.62.347.2.47 - Ficha 186 - CR\$	2.000.000,00
09.03.3132 - 03.91.571.2.49 - Ficha 195 - CR\$	5.000.000,00
11.04.3120 - 13.76.447.2.55 - Ficha 227 - CR\$	60.000.000,00

T O T A L - CR\$ 237.000.000,00

Artigo 2º - A contabilização do crédito aprovado no artigo anterior, terá a sua cobertura com a utilização de recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo 1º, item II, da Lei complementar nº 4320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

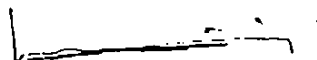
ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. Coronel Orlando nº 600 - Cx. P. 77 - CEP 14.620-000 - Fones: PABX (016) 726-6777 - 726-6432
da fls. 01

2563

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Orlandia,
29 de Setembro de 1.992



Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 17 Fls. 28

Eu W. Pinto, registrei.